

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – PARFOR
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR-UFAC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do PARFOR-UFAC, no cumprimento das atribuições conferidas pelo Edital nº 08/2022 – CAPES (PARFOR), torna público o presente edital de chamada pública para seleção de professores(as) da Educação Básica que atuam nas redes públicas de ensino nos municípios de Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Feijó, contemplados com turmas por ocasião da publicação do resultado da fase II do aludido edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar professores (as) cujas inscrições foram convalidadas, observando o limite de vagas autorizado pela Capes, para a oferta de 04 turmas do Curso de Pedagogia pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/Parfor nos municípios de Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Feijó.

2. DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1. O Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) é uma ação Capes para atender as finalidades da Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, alterada pelo art. 15 da Lei 12.695 de 25 de julho de 2012, em consonância com as metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações posteriores.

2.2. A regulamentação do Parfor está estabelecida na Portaria Capes nº 82 de 17 de abril de 2017.

2.3. São objetivos do Parfor neste Edital:

I – Implementar, no Estado do Acre, curso de licenciatura em Pedagogia com vistas a elevar o nível de formação dos professores que atuam na rede pública de ensino e melhorar a qualidade da Educação Básica do Estado.

II - Contribuir para o alcance da meta 15 do PNE, oferecendo aos professores em serviço na rede pública, oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

III - Incentivar o desenvolvimento de propostas formativas inovadoras, que considerem as especificidades da formação em serviço para professores da educação básica, buscando estratégias de organização de tempos e espaços diferenciados que contemplem esses atores;

IV - Estimular o aprimoramento dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) das licenciaturas, tendo por base as experiências observadas nas turmas especiais implementadas.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital:

3.1.1. Turmas especiais são aquelas ofertadas com calendário acadêmico, local de funcionamento e proposta pedagógicas voltadas para atender exclusivamente professores em serviço na rede pública de educação básica do estado do Acre, garantindo sua formação sem prejuízo de suas atividades na escola.

3.1.2. Unidade Acadêmica é o espaço físico, com organização, estrutura e meios necessários para sediar a turma especial, assegurando a qualidade da formação e o bom andamento do curso.

4. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

4.1. Para atender ao disposto Art. 4º da Portaria Capes nº 82/2017, o regime de colaboração será efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre o Governo Federal, por meio da Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

4.2. A participação do Estado e dos Municípios será formalizada por meio de Termo de Adesão ao ACT, firmado por suas secretarias de educação ou órgão equivalente.

4.3. A interlocução permanente entre o Governo Federal, o Estado e os Municípios, buscando a construção de estratégias de organização, acompanhamento e avaliação do Parfor, será realizada por intermédio dos Comitês de Articulação da Formação Docente criados no âmbito de cada Unidade da Federação, nos termos do ACT.

5. DAS REGRAS E REQUISITOS

5.1. Dos candidatos

5.1.1. Poderão concorrer ao edital os professores em serviço da Rede Pública de Ensino da Educação Básica do estado do Acre pertencentes às redes de ensino dos municípios de Santa Rosa do Purus, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Feijó que não tenham formação superior em curso de licenciatura da graduação plena e/ou que não tenha formação condizente com sua área de atuação na educação básica e que atendam aos seguintes requisitos:

- I** – Ser professor efetivo ou provisório da rede de ensino, municipal ou estadual do Acre de um dos municípios contemplados com turmas na segunda fase de seleção do Edital nº 08/2022 da Capes;
- II** – Ter solicitado vaga em curso de licenciatura na Plataforma da Educação Básica;

III- Ter sua solicitação (pré-inscrição) deferida pela respectiva secretaria de educação à qual está vinculado;

IV- Comprovar, através de documento expedido pela respectiva secretaria de educação, estar em pleno exercício da docência na rede pública de educação básica no ano letivo de 2023, atuando na disciplina ou etapa da educação básica considerando o município atendido com turma especial, o curso de licenciatura autorizado e o número de vagas concedidas conforme quadro abaixo:

6. Da oferta de Curso e vagas autorizadas pela CAPES

CURSO	MUNICÍPIOS	INSCRIÇÕES VALIDADAS	VAGAS AUTORIZADAS/ CAPES
Pedagogia	Feijó	84	35
	Porto Walter	53	52
	Santa Rosa	58	40
	Marechal Thaumaturgo	88	42

I - A demanda que trata o item **6.** foi extraída da Plataforma da Educação Básica e do relatório da distribuição geográfica das solicitações de vagas tornadas públicas quando da divulgação do Resultado Preliminar do Edital 08/2022, Processo 23038.010832/2021-45, publicado em 22 de abril de 2023.

II - Em o número de candidatos ultrapassando a quantidade de vagas ofertadas, a prioridade será concedida ao docente que não possuir formação de nível superior.

III- Caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas, a prioridade será concedida ao docente que comprovar maior tempo de atuação no magistério mediante documento expedido pela respectiva Secretaria de Educação.

IV- Caso haja empate na classificação será adotado como critério de desempate o fator idade (faixa etária maior) mediante análise da documentação pessoal.

6.1. Da documentação obrigatória:

6.1.1 Deverá ser entregue em envelope lacrado:

- I** – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, Certidão de Quitação eleitoral, Carteira Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino);
- II** – Cópia do comprovante de endereço;
- III**– Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio, preferencialmente carimbado com o registro do órgão de controle e regulação do sistema de ensino;
- IV** – Declaração da Secretaria de Educação Municipal ou Estadual, atestando que o(a) docente faz parte do quadro de magistério da rede, independente de ser contratado efetivo ou temporário;
- V**- Não serão aceitas declarações expedidas por direções de escolas como documento comprobatório de vinculação contratual;
- VI**-A veracidade de toda e qualquer informação prestada é de inteira responsabilidade do(a) Secretário(a) de Educação que subscreveu a documentação apresentada para efeito de comprovação de vínculo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1.** Serão selecionadas os(as) professores(as) que atendam aos requisitos solicitados nessa chamada pública;
- 7.2.** Os documentos serão avaliados exclusivamente quanto à sua veracidade, com a ressalva de que a não apresentação de um dos documentos solicitados na presente chamada implica em indeferimento da inscrição por parte da Comissão de Avaliação;

7.3. Os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, até do dia **22/05/2023** na Secretaria Institucional do Parfor na UFAC, Bloco da Pró-Reitoria de Graduação/Prograd;

7.4. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Coordenação Institucional do Parfor/UFAC;

7.5. O envio da documentação dos(as) professores(as) aptos às vagas, conforme consta no extrato de seleção da etapa II do Edital nº 08/2022 da Capes é ato de responsabilidade do(a) respectivo(a) Secretário(a) de Educação.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. De acordo com as normas dessa chamada o resultado preliminar será divulgado até o dia **31/05/2023** no site da UFAC, na página eletrônica <http://www.ufac.br>.

9. DA FASE RECURSAL

9.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) terão o prazo de até 48 horas (quarenta e oito), ou seja, 02 (dois) dias corridos para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

9.2. A submissão do recurso deverá ser formalizada e encaminhada exclusivamente através do e-mail: parfor.ufac@gmail.com até o **02/06/2023**, cuja análise e resultado será divulgado até o dia **09/06/2023**.

9.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) submeter o recurso dentro do prazo estabelecido de acordo com cronograma dessa chamada pública.

9.4. A análise dos recursos será realizada pela Coordenação Institucional do PARFOR, tendo por base o disposto nessa chamada pública.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final, que conterá o quadro geral dos(as)candidatos (as) aprovados, discriminando a turma, o curso e o município, terá extrato publicado

no endereço eletrônico da UFAC <http://www.ufac.br>, até o dia **15/06/2023** para as providências de matrícula institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da UFAC e da Coordenação Institucional do Parfor.

Prof. Dr. Mark Clark Assen de Carvalho
Coordenador Institucional do PARFOR-UFAC

Lílian Karen Muniz Cavalcante
Pró-Reitora de Graduação substituta

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2023.